

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 585/96

INSTITUI HOMENAGEM PARA SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída, no âmbito municipal, a homenagem intitulada "SERVIDOR PÚBLICO NOTA 10".

Artigo 2º - A homenagem instituída pela presente Lei, será entregue anualmente pelo Prefeito, no dia 28 de outubro, ao Servidor Municipal de qualquer dos dois Poderes, que venha a ser escolhido por uma comissão especialmente constituída para esse fim.

Artigo 3º - A escolha do Servidor se dará por sorteio a ser realizado entre os servidores que obtiverem a maior nota no Boletim de Merecimento, instituído pela Lei complementar nº 02/94.

Artigo 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder um prêmio em dinheiro, no valor de 250 UFIRs ou outro índice que a substituir, para o servidor que for homenageado.

Artigo 5º - Não havendo avaliação de merecimento, o Servidor a ser homenageado será escolhido segundo os critérios a ser definido pela Comissão prevista no artigo 2º desta Lei.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta do orçamento Municipal.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Conceição do Castelo, aos vinte e quatro dias do mês de setembro  
de 1996.

  
RUBENS SÁVIO GUARNER  
Prefeito Municipal